ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

REQUERIMENTO Nº 198/2025

REQUER INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS ACERCA DO POLO JOALHEIRO DE PARAUAPEBAS, INCLUINDO ATO LEGAL DE CRIAÇÃO, DEFINIÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR, OBJETIVOS OFICIAIS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SEU FUNCIONAMENTO.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos do artigo 202 e seguintes do Regimento Interno, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o Soberano Plenário desta Casa, que seja encaminhado ofício ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Especial de Governo (SEGOV) e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDEN), solicitando informações administrativas e jurídicas acerca do Polo Joalheiro de Parauapebas, em especial:

- Cópia do ato legal (lei, decreto ou portaria) que criou o Polo Joalheiro de Parauapebas;
- Definição de qual secretaria ou órgão municipal é responsável pela gestão do Polo (SEDEN ou SEGOV);
- Quais são os objetivos oficiais estabelecidos para o Polo Joalheiro;
- Qual é a previsão legal de orçamento destinado ao funcionamento do Polo.

.

Justificativa

O Polo Joalheiro de Parauapebas é uma iniciativa de grande relevância para o fortalecimento da economia local, sobretudo pela perspectiva de agregar valor às

riquezas minerais do município e fomentar a economia criativa por meio da produção de joias e biojoias.

No entanto, para que o Poder Legislativo possa exercer de forma plena sua função fiscalizadora, é imprescindível ter acesso às informações administrativas e jurídicas que fundamentam a criação e o funcionamento deste equipamento público, tais como o ato legal que o instituiu, a definição clara sobre o órgão gestor responsável, os objetivos oficiais que norteiam suas atividades e a previsão legal de orçamento destinada à sua manutenção.

Esses dados são essenciais não apenas para garantir transparência na gestão pública, mas também para possibilitar que esta Casa de Leis acompanhe de forma efetiva a execução das políticas públicas ligadas ao setor e assegure que o Polo Joalheiro atenda às finalidades para as quais foi criado.

Parauapebas, 12 de setembro de 2025.

FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANCAO:00432834389

Assinado de forma digital por FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANCAO:00432834389
Dados: 2025.09.12 10:56:03 -03'00'

FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

Vereador – Partido Liberal